

Avaliação em Música na escola regular

Mara Pinheiro Menezes
Doutoranda: PPG-MUS/UFBA
e-mail: mara.kroger@gmail.com

Sumário:

A presente pesquisa tem por objetivo estudar a relação entre o método de avaliação do professor de música, e sua influência no desempenho e ensino/aprendizagem dos alunos, através da construção e aplicação de dois sistemas de avaliação: um tradicional e outro baseado nas propostas do educador musical Keith Swanwick. Através deste experimento será investigado até que ponto o sistema de avaliação escolhido pelo professor de música pode contribuir para o sucesso, deficiência ou fracasso do ensino/aprendizagem de alunos da 4ª série do ensino fundamental de uma escola regular.

Palavras-Chave: Educação Musical, avaliação, escola regular.

Referenciais Teóricos

Atualmente, quando mencionamos o termo *avaliação*, imediatamente somos confundidos com a palavra *prova*. No senso comum, avaliar é saber que nota o aluno vai tirar e se ele vai passar ou não de ano, isso porque a prática avaliativa atual se constitui, basicamente, de provas e exames.

Esta concepção, surgida a partir dos séculos XVI e XVII com a escola moderna, tem suas origens, nas práticas pedagógicas jesuítas, comeniana e lassalista, os quais organizaram e sistematizaram a avaliação baseada em provas e exames. O ensino nas escolas jesuítas, regulamentado pela *Ratio Studiorum*, era pautado por métodos e práticas pedagógicas baseado em metodologias de universidades européias como Coimbra, Salamanca e Paris, onde exames e provas eram práticas institucionalizadas. Sendo assim, a chegada dos jesuítas ao Brasil, em 1549, foi determinante para o enraizamento dessa prática.

O problema, em si, não se encontra na atribuição da nota, mas no caráter quantitativo que ela assume. Apesar de termos consciência dos problemas e ainda dos estudos e constantes discussões nesse sentido, muitas escolas, mais tradicionais, ainda adotam esse sistema.

O conceito de avaliação, segundo as Leis de Diretrizes e Bases da Educação, tem mudado visivelmente ao longo do tempo. Segundo a LDBEN de 1961, a avaliação era considerada classificatória, apenas atentando para a posse do conhecimento. Não havia uma preocupação quanto à *recuperação*, ficando esta a cargo dos familiares, cabendo à escola a verificação dos conhecimentos através do uso de *segunda época* (Lei 4.024/61, art.14).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1971, já estabelece como critérios para avaliação o aproveitamento e frequência do aluno, sendo que os aspectos qualitativos devem prevalecer sobre os quantitativos:

Art. 14. A verificação do rendimento escolar ficará, na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

§ 1º: Na avaliação do aproveitamento, a ser expressa em notas ou menções, preponderarão os aspectos qualitativos sobre [sic] os quantitativos e os resultados obtidos durante o período letivo sobre os da prova final, caso esta seja exigida. (Lei 5.692/71, art. 11).

Segundo a LDB de 1996 (a “nova” LDB), a avaliação adquire um significado mais voltado para o acompanhamento e a verificação:

Art. 24, seção V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

Art. 32, § 1º: É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos. (Lei 9.394/96, art.24 e 32)

Desta forma, avaliação proposta passa a ser contínua, priorizando a qualidade, o processo de aprendizagem, proporcionando ao aluno mais de uma oportunidade de se atingir os objetivos. Nesse sentido, fica facultado aos estabelecimentos de ensino do ensino fundamental a adoção do sistema de ciclos. Com relação ao ensino médio, surge a preocupação de se adotar “metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes” (Lei 9.394/96, art.36,§ II).

Atualmente, quanto à avaliação no ensino fundamental, mais especificamente na área de artes, os professores são orientados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), elaborados pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC), que fornecem uma série de orientações didáticas a cerca da avaliação em cada sub-área específica da área de artes: artes visuais, dança, música e teatro. Os critérios gerais de avaliação propostos dão subsídios para uma avaliação contínua e abrangente, onde o professor deve considerar o processo de desenvolvimento individual, promover auto-avaliações orientadas com a participação dos colegas, avaliar o produto artístico do aluno e suas respostas aos estímulos, assim como avaliar sua própria metodologia e estratégias adotadas. Segundo os PCN a avaliação em artes deve acontecer em três momentos:

antes de uma atividade, para diagnosticar o nível de conhecimento dos alunos; durante a aprendizagem, observando como o aluno interage com os conteúdos e ao final de um conjunto de atividades que compõem uma unidade didática para analisar como a aprendizagem ocorreu (MEC/SEF, 1997:102).

O fato de os critérios nos PCN serem amplos, não oferecendo parâmetros detalhados com relação aos conteúdos ou como avaliá-los, pode tanto dar liberdade aos professores para criar seus próprios parâmetros ou pode fazer com que sintam perdidos quanto a *o que* avaliar especificamente.

Os estudos sobre avaliação em música têm avançado muito nos últimos anos, tanto no âmbito internacional como no nacional. Neste sentido, Swanwick tem nos dado contribuições inestimáveis. A teoria da Espiral de Desenvolvimento torna-se uma das mais completas à medida que se concentra na forma *como* a criança se desenvolve musicalmente ao longo do processo não se limitando apenas a descrever as habilidades adquiridas. Sendo assim, a teoria permite “não só que o modelo Espiral sirva de suporte para o desenvolvimento curricular, mas também sirva de critério para a avaliação dos produtos musicais” (Hentschke, 1993:64).

Em sua mais recente publicação, *Ensinando Música Musicalmente*, Swanwick chama a atenção para um processo avaliativo também *musical* pautado nas camadas do discurso musical - materiais, expressão, forma e valor. Segundo ele, os critérios seriam: “Consciência e controle de *materiais sonoros*, Consciência e controle do *caráter expressivo*, Consciência e controle da *forma musical* e Consciência do *valor* pessoal e cultural da música” (Swanwick, 2003: 91).

Esses critérios permitem avaliar o trabalho musical dos alunos nas atividades de composição, execução e apreciação de forma cumulativa. Segundo ele, este processo envolve a interação entre o professor e o aluno com relação ao desenvolvimento musical do mesmo e a comparação entre o nível e os produtos musicais desse aluno (Swanwick, 2003:80-97).

Diante disso, algumas questões ainda persistem: como quantificar o desenvolvimento musical do aluno em números como exige o sistema tradicional de avaliação? como criar critérios específicos para avaliar esse desenvolvimento? até que ponto o sistema de avaliação escolhido pelo professor de música pode contribuir para o sucesso, deficiência ou fracasso do ensino e aprendizagem dos alunos?

Procedimentos metodológicos

A pesquisa caracteriza-se como comparativo-experimental, no entanto, outras fases antecederão o experimento propriamente dito como pesquisa bibliográfica, coleta de dados. Serão aplicados questionários a professores de música do ensino fundamental com o objetivo de investigar suas concepções sobre avaliação na educação musical e os sistemas utilizados pelos mesmos para avaliar seus alunos. Através dos questionários se procurará identificar os instrumentos que utilizam como forma de avaliação, a razão da escolha desses instrumentos, o critério utilizado para a atribuição de nota (se atribuída), correção de trabalhos, a avaliação das práticas e atividades musicais dos alunos e o destino das informações coletadas durante o processo. Além disso, serão realizadas entrevistas semi-estruturadas com professores de música do ensino fundamental onde responderão questões pertinentes ao tema de forma a contextualizar e enriquecer os dados obtidos nos questionários.

Serão construídos dois modelos de avaliação: o primeiro será baseado em critérios da avaliação do ensino tradicional, que priorizará as provas e testes escritos, enquanto que o segundo, contemplará critérios baseados nas propostas de avaliação do educador musical Keith Swanwick.

O experimento será aplicado em uma turma de 4ª série do ensino fundamental pela professora de música da escola selecionada. A escola poderá ser, tanto da rede pública quanto da rede privada. O experimento inclui um Grupo de Controle (GC) e um Grupo Experimental (GE), sendo que as amostras serão emparelhadas pela faixa etária e série escolar.

Os conteúdos a serem aplicados nos grupos experimental e de controle serão rigorosamente iguais, enquanto que a metodologia utilizada pela professora, poderá não sê-la em sua totalidade devido as divergências entre os sistemas de avaliação escolhidos.

O experimento acontecerá em três etapas:

1ª Etapa:	construção dos modelos a serem aplicados - no caso do modelo de avaliação tradicional, por exemplo, serão elaborados testes de verificação e provas teóricas a serem aplicadas no grupo de controle -, definição dos critérios a serem analisados e preparação do professor para a aplicação do método.
2ª Etapa:	acompanhamento do experimento, recolha e análise dos dados à medida em que forem sendo obtidos;
3ª Etapa:	organização, análise, comparação e interpretação de todos os dados obtidos durante o experimento.

Tabela 1: etapas da intervenção

Todas as etapas da pesquisa serão acompanhadas de forma presencial pela pesquisadora, que se encarregará da coleta, análise e discussão dos dados juntamente com a professora participante.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Secretaria de Educação Fundamental (1997). *Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte*. Brasília: MEC/SEF [102].
- . Lei n. 4.024/61. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 1961. Promulgada em 20 de dezembro de 1961*. Brasília: MEC.
- . Lei n. 5.692. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Promulgada em 11 de agosto de 1971*. Brasília: MEC.
- . Lei n. 9.394. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Promulgada em 20 de dezembro de 1996*. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF.
- Hentschke, Liane (1993). *Relações da Prática com a Teoria na Educação Musical*. In *Anais do II Encontro Anual da ABEM. II Encontro Anual da ABEM*, Porto Alegre, maio/1993 [49-67].
- Swanwick, Keith (2003). *Ensinando Música Musicalmente*. São Paulo: Moderna.